



PROJETO LEI Nº032/2024

ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMURS, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE AGUDO.

Art.1º. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Agudo, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Agudo, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Agudo.

Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 7º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da





Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 8º. Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 10. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 14 de março de 2024

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei propõe a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Agudo. Tal medida se mostra essencial por diversos motivos:

1. **Transparência e Acesso à Informação:** A utilização do Diário Oficial da FAMURS garantirá maior transparência na divulgação dos atos normativos e administrativos do município de Agudo, permitindo que os cidadãos e demais interessados tenham acesso facilitado às informações pertinentes à gestão pública.
2. **Economia e Eficiência:** Ao optar pelo Diário Oficial da FAMURS, o município de Agudo estará aderindo a um serviço já consolidado e eficiente, proporcionando economia de recursos públicos, uma vez que não será necessário criar e manter um veículo de publicação próprio.
3. **Padronização e Credibilidade:** A padronização na publicação dos atos normativos e administrativos através do Diário Oficial da FAMURS contribuirá para a credibilidade das informações veiculadas, evitando possíveis equívocos ou inconsistências na divulgação dos mesmos.
4. **Alinhamento com Práticas Estaduais:** A escolha do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul está em consonância com as práticas adotadas por outros municípios do estado, promovendo assim uma maior integração e alinhamento entre as diversas esferas administrativas.
5. **Facilidade de Acesso e Consulta:** A plataforma online do Diário Oficial da FAMURS proporciona facilidade de acesso e consulta aos atos normativos e administrativos, permitindo que os interessados realizem pesquisas de forma rápida e eficiente, contribuindo para a disseminação do conhecimento e o exercício da cidadania.

Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a adoção do Diário Oficial





dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Agudo se mostra como uma medida necessária e vantajosa para aprimorar a transparência, eficiência e credibilidade da gestão pública local.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

